



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA LICITARA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Processo Licitatório nº 213/2020
Pregão Eletrônico nº 034/2020
Contrato nº 103/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LICITARA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.953.468/0001-82, com sede na Avenida Vicente Lopasso, nº 120, Jardim Regina, CEP: 14.808-126, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio/Diretor Comercial Senhor **Leonardo Jiricó Osti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40.549.801-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 423.659.408-03, residente e domiciliado na Av. Maua, nº 1106, Bairro Centro, CEP: 14.801-190, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos, conforme especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, e quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
11	20,00	Curvas horizontais para eletrocalhas, ângulo de 90°, com as medidas 100x100	BEGE
12	32,00	Eletrocalhas perfuradas sem virola, do tipo U nas medidas 100x100	BEGE
13	80,00	Perfis galvanizados acoplados e perfurados para eletrocalhas, nas medidas 38x38	BEGE
14	50,00	Perfis galvanizados acoplados e perfurados para eletrocalhas 0,75, nas medidas 0,05=85mm 38x38x6m	BEGE
15	35,00	Perfis galvanizados acoplados e perfurados para eletrocalhas, nas medidas 38x38, junção rápida I interna	BEGE
16	35,00	Perfis galvanizados acoplados e perfurados para eletrocalhas, nas medidas 38x38, junção rápida L interna	BEGE
17	35,00	Perfis galvanizados acoplados e perfurados para eletrocalhas, nas medidas 38x38, junção rápida T interna	BEGE
18	15,00	Barras tirantes roscadas galvanizadas ¼, GE, com medida de 03 metros	BEGE
22	2.000,00	Porcas sextavas zincadas ¼ de aço carbono	BEGE
23	150,00	Saídas laterais para eletrocalhas ¼	BEGE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

24	200,00	Eletrodutos galvanizados ¾ leves, rígidos de aço, com uma luva em barras e protetor de rosca, acabamento galvanizado eletrolítico	ZETONE
26	320,00	Unidutos reto ¾ com luva de emenda em alumínio sem rosca e acabamento sem pintura	STAMPLAC
27	200,00	Unidutos cônicos ABR ¾ com conector reto em alumínio sem rosca (BSP) e acabamento sem pintura	STAMPLAC
29	50,00	Saídas horizontais para eletrocalhas ¾	BEGE
30	50,00	Emendas internas de aço zincado perfiladas, feitas com chapa galvanizada nas medidas 100x100	BEGE
38	160,00	Conduletes de caixa múltipla tipo L ¾ em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e corrosão, acabamento sem pintura, com rosca BSP, acompanha tampa e tampões	STAMPLAC

2. – VALORES

2.1. O valor unitário para o **item 11** é de R\$ 15,95 (quinze centavos e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); para o **item 12** é de R\$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.402,56 (um mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); para o **item 13** é de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 189,60 (cento e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos); para o **item 14** é de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); para o **item 15** é de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 64,05 (sessenta e quatro reais e cinco centavos); para o **item 16** é de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 103,25 (cento e três reais e vinte e cinco centavos); para o **item 17** é de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos); para o **item 18** é de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 93,45 (noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); para o **item 22** é de R\$ 0,11 (onze centavos), totalizando o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); para o **item 23** é de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 195,00 (centos e noventa e cinco reais); para o **item 24** é de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); para o **item 26** é de R\$ 2,03 (dois reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 649,60 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); para o **item 27** é de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); para o **item 29** é de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); para o **item 30** é de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); para o **item 38** é de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos), **perfazendo o valor global de R\$ 8.799,81 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).**

2.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 - Ficha 317 - TESOIRO PRÓPRIO

4. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO FORNECIMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1. - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

4.2. - A entrega do objeto deverá ocorrer mediante assinatura do contrato para cumprimento no prazo de 07 (sete) dias úteis, na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Parque Santa Maria /Jaguariúna-SP.

4.3. - Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I, parte integrante do Edital, ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.5. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Na entrega do objeto, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Turismo e Cultura.

5.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes à aquisição; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 034/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 213/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de agosto de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

LEONARDO JIRICO DE
OSTI:42365940803

Assinado de forma digital por LEONARDO JIRICO DE OSTI:42365940803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=62226170000146, cn=LEONARDO
JIRICO DE OSTI:42365940803
Dados: 2020.08.19 14:34:29 -03'00'

LICITARA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Leonardo Jiricó Osti
RG nº 40.549.801-9 SSP/SP
CPF/MF sob nº 423.659.408-03

Testemunhas:

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Augusto de Aguiar
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 034/2020

Procedimento Licitatório nº 213/2020

Contrato nº 103/2020.

Objeto: Aquisição de materiais diversos. Itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30 e 38.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: LICITARA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de agosto 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

RG: 25.480.348-9

Data de Nascimento: 19/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Alameda Salvador Bernardi, nº 257 – Estância das Flores – Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: gracaalbaran@hotmail.com

Telefone: (19)3867-4223

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonardo Jiricó Osti

Cargo: Sócio/Diretor Comercial

RG nº 40.549.801-9 SSP/SP

CPF/MF sob nº 423.659.408-03

Endereço residencial completo: Av. Maua, nº 120, Bairro Centro, CEP: 14.801-190, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: leonardo@licitara.com.br

E-mail pessoal: leonardo@licitara.com.br

Telefone: (16) 3020-9677

LEONARDO JIRICO DE

Assinatura: OSTI:42365940803

Assinado de forma digital por LEONARDO JIRICO DE OSTI:42365940803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=62226170000146, cn=LEONARDO
JIRICO DE OSTI:42365940803
Dados: 2020.08.19 14:34:59 -03'00'